



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES**, com sede à Rua 5, nº 963 – Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 001/2019, torna público que fará realizar no local, data e horário abaixo citados, licitação na modalidade Tomada de Preço, **MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global**, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, visando a contratação dos serviços, abaixo especificados, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e ao que estabelece este Edital.

- Data: 21 de novembro de 2019.
- Hora: 09:00 horas (horário local).
- Local: Prefeitura Municipal de Couto Magalhães – TO, Sala de Licitações.

1. DO EDITAL

1.1 - Os componentes do Projeto Executivo estarão disponíveis para ser retirado em pendrive, na Prefeitura Municipal de Couto Magalhães, localizado na Rua 05, nº 963, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, ou solicitado pelo e-mail cplcouto2014@gmail.com.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conclusão da Escola Municipal 06 salas de Aula no Setor Morada do Sol**, com localização neste município, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 - Os envelopes contendo a documentação com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues **até às 09:00 horas (horário local) do dia 21 de novembro de 2019**, na Prefeitura Municipal de Couto Magalhães, localizada na Rua 05, nº 963, Centro, Couto Magalhães Tocantins.

3.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES**, não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação:

4.1.1 - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar da presente Tomada de Preços qualquer empresa legalmente estabelecida no País, que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como, a legislação específica que rege a matéria;

4.2.2 - Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal;

4.2.3 - Empresa que se apresente na qualidade de subcontratada;

4.2.4 - Empresa da qual o Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador seja empregado ou dirigente desta Prefeitura ou de qualquer Órgão Público Municipal ou Estadual;

4.2.5 - Empresa com processo de falência ou concordata;

4.2.6 - Empresa consorciada ou em grupo de firmas;

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no subitem 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo II deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

amplios poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

6.1.1 - Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.2. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação antes da abertura do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

Para habilitar-se à presente licitação, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade e conter:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1 - Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas;

6.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

- Deverá ser apresentado todas as alterações contratuais em vigência ou contrato consolidado.

6.2.1.3 - Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria em exercício;

6.2.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.5 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6.2.2.3 - Certificado de Regularidade com FGTS;

6.2.2.4 - Prova de Regularidade com as Fazendas:

a) Federal e INSS;

b) Estadual, da sede do Licitante;

c) Municipal, da sede do Licitante.

6.2.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho.

6.2.2.6- Declaração expressa sob as penas da Lei de não existir superveniência de fato impeditivo a sua habilitação, com o nome legível e assinatura do representante legal da empresa;

6.2.2.7 – Para as empresas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que comprovarem a opção através de declaração de contador ou comprovação eletrônica da opção, que fizerem jus a tratamento diferenciado da LC n.123/06, deverá ser apresentada toda a documentação relativa a regularidade fiscal no momento da habilitação, mesmo com restrição (artigo 43, LC n.123/06);

6.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.3.1 - **Registro ou inscrição e prova de regularidade** da empresa e dos responsáveis técnicos da empresa e dos detentores dos acervos técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

6.2.3.2 - Comprovação de licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para o recebimento das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA e/ou certidão(ões) de acervo técnico expedida(s) pelo CREA que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras ou serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

- a) Construção de edificações;

6.2.3.3 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da licitante, da obra objeto desta licitação. Neste documento deverá, ainda, ser indicado o nome do engenheiro que participará da obra como engenheiro-residente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

6.2.3.4 - Declaração de que o licitante por seu representante credenciado visitou o local da obra, tomando conhecimento através de levantamento completo de todos os serviços essenciais para o cumprimento do objeto desta Tomada de Preços.

6.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.2.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com a indicação o nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista (habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas;

6.2.4.2 – Para as sociedades por quotas de responsabilidade limitadas, incluindo-se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte inscritas no SIMPLES, deverão apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento - devidamente registrados no Registro do Comércio - do Livro Diário, de onde foi extraído o Balanço Patrimonial.

OBS: Quando se tratar de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, ou as demais formas societárias que não a S/A., a Prefeitura se reservará o direito de exigir a apresentação de cópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário e do Balanço transcrito neste mesmo Livro Diário, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

6.2.4.2.1 – Para as Sociedades Anônimas, deverão ser apresentada publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação ou por cópia devidamente registrada ou autenticada no Registro do Comércio da Sede ou domicílio.

6.2.4.3 - Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da empresa licitante, expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente Licitação;

6.2.4.4 – Comprovação de possuir capital mínimo integralizado equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, cuja comprovação poderá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial e poderá ser atualizado até a data de apresentação das propostas, por índice estabelecido na legislação vigente.

6.2.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.2.5.1 - Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos, nos termos dos modelos anexos ao Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002.

6.2.5.2 – Declaração formal que a licitante está de acordo e se compromete a obedecer todas as normas e condições ambientais previstas na legislação vigente.

6.2.5.3 – Comprovação, através de instrumento legal, das atribuições do representante legal da empresa que assina as declarações.

6.2.5.4 – Declaração que conhece e concorda com o conteúdo do edital e seus anexos.

6.2.5.5 – Declaração de não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

6.3. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1 - O Envelope nº 02 deverá conter a proposta, em português, com os seguintes elementos:

6.3.1.1 - Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

6.3.1.2 - Número da Tomada de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

6.3.2 - Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo VI que integra o presente edital.

6.3.3 - Os preços serão irrecorríveis e deverão ser cotados em reais.

6.3.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:
 - I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução da obra.
 - II. Valor orçado para execução da obra.

6.3.5 - A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope "Proposta de Preços".

6.3.6 - Data, assinatura e identificação do representante legal.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Especial de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado no Mural da Prefeitura, para conhecimento de todos participantes.

7.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.1.5 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação no Mural, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

7.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Especial de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, e será marcada nova data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação.

7.2.5 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 – **O valor máximo estimado para a prestação dos serviços objeto deste processo licitatório é de R\$ 351.296,99 (trezentos e cinquenta e um mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos)**, não sendo considerado como vencedor o licitante, mesmo que obtenha o menor preço, que apresentar proposta acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

do valor estimado, ou ainda que apresentem preços comprovadamente inexeqüíveis (como previsto no art. 48, § 1º da Lei nº. 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei nº. 9.648/98).

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital;

8.6 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.7 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.8 - O **resultado do julgamento das propostas** será afixado no MURAL da Prefeitura Municipal de Couto Magalhães na Rua 05, nº 963, centro.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada ou digitada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

9.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Couto Magalhães, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.3 - Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo geral da prefeitura Municipal de Couto Magalhães, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Couto Magalhães, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

10.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo VII deste Edital.

10.4 – Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

10.4.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

10.4.2 - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

10.4.3 - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

10.4.3.1 - As atividades desenvolvidas;

10.4.3.2 - As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

10.4.4 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

10.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10.6 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

10.7 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

Executivo, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança.

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

11.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.5 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.6 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.6.1 – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

11.6.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital.

12.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada com identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

12.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

12.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exige a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

12.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

12.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

12.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

12.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

12.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital.

12.6 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral.

12.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

12.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

12.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

12.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

12.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

12.12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

12.13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

12.14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

12.15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

12.16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

12.17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

12.18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

12.19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

12.21 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato – Anexo VII deste Edital.

12.22 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.22.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

13.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

13.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

13.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

13.1.7 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VII deste Edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

14.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

14.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES – TO**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

14.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

14.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1 - Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recurso próprio e do **Termo de Compromisso PAR 17713/2013**, consignados no Orçamento Municipal, a cargo do Município de Couto Magalhães, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

- **Secretaria Municipal de Educação**
05.10.12.361.0064.1.222 / 4.4.90.51/ Fontes 10/22

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Executivo.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

19. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

19.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

19.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VII, será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

20.2 – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por iniciativa da Prefeitura Municipal de Couto Magalhães, fundamentado em conveniência administrativa, caso fortuito, força maior ou por solicitação da contratada, devidamente justificada e aceito pela Prefeitura e ainda nas condições estabelecidas nos **§ 1º dos Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93** e desde que haja acordo prévio entre as partes de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do encerramento do prazo contratual.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

21.2 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

21.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.4 - A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

21.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

21.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

21.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.10 - O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

21.11 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.12 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

21.13 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

21.14 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

22. DO FORO

23.1 - Fica eleito o **Foro da Comarca de Colinas do Tocantins/TO**, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Couto Magalhães TO, 04 de novembro de 2019.

Simone da Silva Fernandes
Presidente da Comissão de Licitações

Hélio Henrique Ferreira de Castro
Membro

Márcia Cléia Rocha Barbosa
Membro

Hilda Lopes Germano
Membro

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019 MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL 06 SALAS DE AULA NO SETOR MORADA DO SOL.

Aprovado pela Controladoria Municipal

LEONARDO NASCIMENTO FERREIRA

Portaria N° 009/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

**Obra: CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA
ESCOLA 06 SALAS DE AULA**

Local: SETOR MORADA DO SOL - COUTO MAGALHÃES/TO.

Área Coberta: 853,20m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

I - INTRODUÇÃO

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inc. II, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, c/c a disposição contida no art. 9º, inciso I, do Decreto nº 5.450/2005, para licitação na modalidade pregão, seguem os estudos preliminares realizados, contendo os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

Estas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento se aplicam às obras de CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA 06 SALAS DE AULA no Setor Morada do Sol, zona urbana de Couto Magalhães no Estado do Tocantins.

A fiel observância destas Especificações Técnicas pela CONTRATADA, assim como das orientações e recomendações emanadas da CONTRATANTE, são condições básicas para a aceitação das obras realizadas e sua Medição e Pagamento.

II - OBJETO

O presente Projeto Básico/Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa para a execução das obras de CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II - 06 SALAS DE AULA, envolvendo os serviços a seguir discriminados resumidamente:

- Serviços Preliminares;
- Superestrutura;
- Paredes e Painéis;
- Cobertura;
- Esquadrias;
- Revestimentos;
- Pisos;
- Pintura;
- Instalações Hidro-sanitárias;
- Elementos Decorativos e Outros;
- Instalações Elétricas e Telefônicas;
- Portal de Acesso;
- Serviços Diversos.

III - DEFINIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

CONTRATANTE – Pessoa jurídica de direito público, representada pela Prefeitura Municipal de Couto Magalhães, contratante dos serviços e obras a que se refere esta Especificação Técnica;

CONTRATADA – Pessoa jurídica de direito privado contratada pela Prefeitura Municipal de Couto Magalhães e encarregada pela execução das obras conforme os termos do contrato firmado;

FISCALIZAÇÃO – Setores técnicos competentes da Prefeitura Municipal de Couto Magalhães, ou por ela determinados, encarregados da fiscalização dos serviços e obras contratados;

EMPRESA ESPECIALIZADA – Pessoa jurídica subcontratada pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, para executar serviços técnicos específicos necessários para o cumprimento do contrato;

IV - CONDIÇÕES GERAIS

Os itens ados abaixo não serão objeto de medição e pagamento separadamente, devendo a **CONTRATADA** diluir os respectivos custos em seus preços unitários:

- a) Seguro contra riscos e danos de qualquer natureza;
- b) Fornecimento, operação e manutenção de todas as instalações de serviços;
- c) Fornecimento e a devida estocagem de materiais, equipamentos e ferramentas, incluídas as eventuais perdas, danos, extravios, furtos e roubos;
- d) Provimento aos serviços de mão-de-obra especializada ou não, local ou não, direta e indireta, em quantidade e qualidade compatíveis com os serviços a serem executados, bem como as respectivas despesas com assistência médico-hospitalar e ambulatorial e com alimentação, além dos custos com horas extras, adicionais noturno, de insalubridade e de periculosidade, e todas as demais obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias afins, previstas em lei;
- e) Fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletivo;
- f) Remoção de entulhos e restos de materiais provenientes das obras e transporte para áreas de bota-fora a serem indicadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Testes de todas as instalações;
- h) Honorários advocatícios e despesas processuais, além dos custos com eventuais reclamações trabalhistas do pessoal da **CONTRATADA**;
- i) Depreciação, operação e manutenções preventiva e corretiva de equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

- j) Todos os tributos previstos em lei, que inclui, sem se limitar, os seguros, taxas, impostos e outros tributos de qualquer natureza, conforme o estabelecido na legislação vigente, inclusive de caráter parafiscal;
- k) Juros e encargos financeiros, excluídos as despesas financeiras referidas ao período de processamento das faturas, tendo em vista a legislação em vigor;
- l) Administração e lucro da **CONTRATADA** e tudo o mais necessário à perfeita execução dos serviços.

V – OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

1.1. PRELIMINARES

1.1.1. Contratação de mão-de-obra, atentando-se para a devida formalização, com fornecimento dos vales-transportes relativos ao mês de início da prestação dos serviços, aquisição de ferramentas, uniformes padronizados, crachás de identificação no qual deverá constar o nome e atividade exercida pelo empregado da contratada e equipamentos, inclusive os de proteção individual e coletivo necessários, na forma do art. 166 da CLT;

1.2. TÉCNICOS PROFISSIONAIS

- 1.2.1. Execução e administração da obra, com o Registro da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA;
- 1.2.2. Leitura e interpretação dos projetos (consulta aos projetistas quanto às dúvidas suscitadas);
- 1.2.3. Aplicação das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 1.2.4. Outros serviços técnicos afins.

1.3. DE EXECUÇÃO

- 1.3.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações definidas nos Projetos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- 1.3.2. Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja solicitação prévia e acatamento da fiscalização e dos projetistas;
- 1.3.3. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme diretrizes definidas nas especificações/planilhas, projetos complementares, se for o caso, e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 2.1.1. Fornecer o Projeto, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações Técnicas, necessários à execução das obras;
- 2.1.2. Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;
- 2.1.3. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;
- 2.1.4. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.
- 2.1.5. Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e Termo de Recebimento;
- 2.1.6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato.

2.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 2.2.1. Efetuar análise minuciosa de todo o projeto básico e Especificações Técnicas, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- 2.2.2. Substituir qualquer empregado, quando requerido pela CONTRATANTE;
- 2.2.3. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Termo de Referência / Projeto Básico, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;
- 2.2.4. Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes.
- 2.2.5. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;
- 2.2.6. Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS NORMAS DE MEDIÇÃO:

- 3.1. O prazo para execução dos serviços de engenharia será de 60 (sessenta) dias corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão do Termo de Autorização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

3.2. A CONTRATADA deve iniciar os serviços no prazo máximo de 10 dias após o recebimento do Termo de Autorização;

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços e a liberação de recursos por parte do FNDE, desde que a CONTRATADA:

- 4.1.1. Apresente à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida;
- 4.1.2. Indique o banco, agência e conta bancária da empresa;

5. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1. Não obstante a(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela FISCALIZAÇÃO desta Seção Judiciária;

5.2. A FISCALIZAÇÃO pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeitura@couto.gov.br



Obra: Conclusão das obras da Escola Projeto Padrão FNDE - 06 SALAS DE AULA – LOTE 01

Preço base: Sinapi Setembro/2019 Não Desonerado

BDI : 19,20%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CONCLUSÃO DA OBRA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO		
						UNITÁRIO	COM BDI	TOTAL (R\$)
			06 Salas de Aula - 220V	un	1,00			252.119,86
1.0			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)					4.372,69
1.1	C4070	SEINFRA	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m²	11,32	324,06	386,28	4.372,69
						Subtotal item 1.0		4.372,69
2.0			ESQUADRIAS					46.466,13
			PORTAS DE MADEIRA					
2.1	90843	SINAPI	Porta de abrir em madeira 0,80x2,10m , PM1 , incluso aduela 1A, alizar e dobradiça com aneis,conforme projeto de esquadrias	un	5,00	794,87	947,49	4.737,45
2.2	MERCADO		Porta de abrir em madeira 0,80x2,10m com Chapa metálica h=50cm, visor de vidro 20x110cm, PM2 , conforme projeto de esquadrias	un	6,00	953,84	1.136,98	6.821,88
2.3	MERCADO		Porta de abrir em madeira 0,90x2,10m com Chapa metálica, PM3 , conforme projeto de esquadrias	un	6,00	1.049,23	1.250,68	7.504,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituraecouto@hotmail.com

2.4	90841	SINAPI	Porta de Madeira - PM4 - 0,60x210 - com veneziana excluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	1,00	722,61	861,35	861,35
2.5	90843	SINAPI	Porta de Madeira - PM5 - 0,80x210, com veneziana excluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	3,00	974,87	1.162,05	3.486,15
2.6	74139/2	SINAPI	Porta de abrir- Box em madeira Laminado 0,60x1,60m, PM6 , incluso marco, dobradiças e tarjeta tipo LIVRE/OCUPADO conforme projeto de esquadrias	un	5,00	642,00	765,26	3.826,30
2.7	74139/1	SINAPI	Porta de abrir-Box em madeira Laminado 0,80x1,60m, PM7 , incluso marco, dobradiças e tarjeta tipo LIVRE/OCUPADO, conforme projeto de esquadrias	un	2,00	727,85	867,60	1.735,20
			FERRAGENS E ACESSÓRIOS					
2.8	91304	SINAPI	Fechadura de embutir completa, para portas externas	un	16,00	72,02	85,85	1.373,60
2.9	91305	SINAPI	Fechadura de embutir completa, para portas de banheiro	un	5,00	54,35	64,79	323,95
			VIDROS					
2.10	72118	SINAPI	Vidro Temperado incolor, espessura 6mm- fornecimento e instalação	m ²	2,00	168,49	200,84	401,68
2.11	84957	SINAPI	Vidro liso comum incolor, espessura 4mm- fornecimento e instalação	m ²	62,58	139,98	166,86	10.442,10
6.24	85005	SINAPI	Espelho plano 4mm, inclusive moldura (dimensões, detalhes e nos ambientes conforme o projeto - vide detalhes dos sanitários)	m ²	11,40	364,45	434,42	4.952,39
Subtotal item 2.0								46.466,13
3.0			SISTEMAS DE COBERTURA					2.342,56
3.1	73931/3	SINAPI	Estrutura de Madeira aparelhada com tesoura vão de 3,0 a 7,0 m para telha cerâmica	m ²	15,60	52,20	62,22	970,63
3.2	94442	SINAPI	Cobertura em telha cerâmica tipo romana	m ²	15,60	21,26	25,34	395,30
3.3	94219	SINAPI	Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:8	m	9,20	21,47	25,59	235,43
3.4	94231	SINAPI	Rufo em chapa de aço, esp = 0,65mm, larg = 30,0cm	m	17,00	36,58	43,60	741,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

Subtotal item 3.0								2.342,56
4.0			REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS				58.024,97	
4.1	C4442	SEINFRA	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm aplicado com argamassa industrializada- incl. rejunte - conforme projeto	m ²	765,40	63,60	75,81	58.024,97
Subtotal item 4.0								58.024,97
5.0			SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)				13.768,68	
5.1	73829/1	SINAPI	Rejuntamento de piso cerâmico esmaltado	m ²	814,48	2,20	2,62	2.133,94
5.2	87250	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 40 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - Cinza Antiderrapante - conforme projeto	m ²	195,62	37,28	44,44	8.693,35
5.3	88649	SINAPI	Rodapé cerâmico, dimensões 8,50x40cm, aplicado com argamassa industrializada AC-I, rejuntado	m	56,00	5,38	6,41	358,96
5.4	C2284	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	m	26,50	81,75	97,45	2.582,43
Subtotal item 5.0								13.768,68
6.0			PINTURA				26.649,23	
6.1	88495	SINAPI	Emassamento de paredes internas com massa PVA - 01 demão	m ²	432,55	6,20	7,39	3.196,54
6.2	88487	SINAPI	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas e externas	m ²	1.307,77	9,89	11,79	15.418,61
6.3	88490	SINAPI	Pintura em latex PVA 02 demãos sobre lajes internas e externas	m ²	579,57	8,65	10,31	5.975,37
6.4	73739/001	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em roda meio de madeira	m ²	25,72	14,27	17,01	437,50
6.5	73924/002	SINAPI	Pintura em esmalte acetinado 02 demãos para portão	m ²	21,60	21,64	25,79	557,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

6.6	73739/001	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em porta de madeira	m ²	62,56	14,27	17,01	1.064,15	
							Subtotal item 6.0		26.649,23
7.0			INSTALAÇÕES HIDRÁULICA					2.517,03	
7.1	94495	SINAPI	Acabamento de Registro de gaveta bruto, Ø 1"	un	4,00	58,37	69,58	278,32	
7.2	94496	SINAPI	Acabamento de Registro de gaveta bruto, Ø 1 1/4"	un	2,00	70,97	84,60	169,20	
7.3	94497	SINAPI	Acabamento de Registro de gaveta bruto, Ø 1 1/2"	un	1,00	82,77	98,66	98,66	
7.4	94498	SINAPI	Acabamento de Registro de gaveta bruto, Ø 2"	un	1,00	106,30	126,71	126,71	
7.5	94499	SINAPI	Acabamento de Registro de gaveta bruto, Ø 2 1/2"	un	2,00	191,23	227,95	455,90	
7.6	89985	SINAPI	Acabamento de Registro de pressao com canopla Ø 3/4"	un	1,00	57,07	68,03	68,03	
7.7	89401	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 20 mm, inclusive conexões	m	23,00	5,24	6,25	143,75	
7.8	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões	m	8,00	3,14	3,74	29,92	
7.9	89447	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 32 mm, inclusive conexões	m	3,00	6,55	7,81	23,43	
7.10	89448	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 40 mm, inclusive conexões	m	11,00	9,37	11,17	122,87	
7.11	89449	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 50 mm, inclusive conexões	m	4,00	10,78	12,85	51,40	
7.12	89450	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 60 mm, inclusive conexões	m	32,00	17,73	21,13	676,16	
7.13	89497	SINAPI	Joelho PCV soldavel 90º agua fria 40mm	un	1,00	7,65	9,12	9,12	
7.14	89367	SINAPI	Joelho PCV soldavel 90º agua fria 32mm	un	4,00	8,35	9,95	39,80	
7.15	89505	SINAPI	Joelho PCV soldavel 90º agua fria 60mm	un	2,00	23,09	27,52	55,04	
7.16	C2410	SEINFRA	Te PVC soldavel com rosca agua fria 60mmX60mmX25mm	un	2,00	20,58	24,53	49,06	
7.17	C2410	SEINFRA	Te PVC soldavel com rosca agua fria 60mmX60mmX50mm	un	2,00	20,58	24,53	49,06	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

7.18	89628	SINAPI	Te PVC soldável agua fria 60mm	un	2,00	29,61	35,30	70,60	
							Subtotal item 7.0		2.517,03
8.0			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					2.148,87	
8.1	89482	SINAPI	Caixa Sifonada 100x100x50mm	un	4,00	17,22	20,53	82,12	
8.2	89710	SINAPI	Ralo Seco PVC 100x100mm	un	4,00	7,60	9,06	36,24	
8.3	C3738	SEINFRA	Terminal de Ventilação Série Normal 50mm	un	4,00	45,58	54,33	217,32	
8.4	89714	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 100mm, fornec. e instalação, inclusive conexões	m	17,00	37,72	44,96	764,32	
8.5	89711	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 40mm, fornec. e instalação, inclusive conexões	m	8,00	13,02	15,52	124,16	
8.6	89712	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 50mm , fornec. e instalação, inclusive conexões	m	5,00	19,15	22,83	114,15	
8.7	89849	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 150mm , fornec. e instalação, inclusive conexões	m	2,00	36,38	43,36	86,72	
8.8	89850	SINAPI	Joelho PCV 90º esgoto 100 mm	un	2,00	15,64	18,64	37,28	
8.9	89796	SINAPI	Junção PVC esgoto 100 x 100 mm	un	2,00	26,04	31,04	62,08	
8.10		SINAPI	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo medindo 900x900x600mm , com tampão em ferro fundido	un	3,00	133,20	158,77	476,31	
8.11	98103	SINAPI	Caixa de gordura sifonada, em alvenaria de tijolo, medindo 900x900x1200mm, com tampão em ferro fundido	un	1,00	124,30	148,17	148,17	
							Subtotal item 8.0		2.148,87
9.0			LOUÇAS E METAIS					15.329,03	
9.1	C4635	SEINFRA A	Bacia Sanitária Vogue Plus, Linha Conforto com abertura, cor Branco Gelo, com acessórios, bolsa de borracha para ligacao, tubo pvc ligacao - fornecimento e instalacao	un	2,00	915,98	1.091,85	2.183,70	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

9.2	C4642	SEINFR A	Assento Poliéster com abertura frontal Vogue Plus, Linha Conforto, cor Branco Gelo	un	2,00	552,59	658,69	1.317,38
9.3	38190	SINAPI	Ducha Higiénica Metálica com registro e derivação Izy	un	2,00	370,90	442,11	884,22
9.4	95469	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional Izy, cor Branco Gelo	un	3,00	169,87	202,49	607,47
9.5	99635	SINAPI	Válvula de descarga: Base Hydra Max, código 4550.404 e acabamento Hydra Max, código 4900.C.MAX 1 ½", acabamento cromado, DECA ou equivalente	un	5,00	134,95	160,86	804,30
9.6	86888	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional com Caixa Acoplada, código Izy, com acessórios-fornecimento e instalação	un	3,00	363,08	432,79	1.298,37
9.7	377	SINAPI	Assento plástico Izy	un	6,00	23,00	27,42	164,52
9.8	74234/001	SINAPI	Mictório com Sifão Integrado Branco Gelo	un	1,00	462,13	550,86	550,86
9.9	86904	SINAPI	Lavatório Pequeno Ravena/Izy cor Branco Gelo, sem coluna,(válvula, sifão e engate flexível cromados), exceto Torneira	un	5,00	106,87	127,39	636,95
9.10	86937	SINAPI	Cuba de Embutir Oval cor Branco Gelo, em bancada e complementos (válvula, sifão e engate flexível cromados), exceto torneira.	un	6,00	140,11	167,01	1.002,06
9.11	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy	un	11,00	47,78	56,95	626,45
9.12	95544	SINAPI	Papeleira Metálica Linha Izy	un	8,00	23,82	28,39	227,12
9.13	36205		Barra de apoio, Linha conforto	un	4,00	109,14	130,09	520,36
9.14	MERCADO		Barra de apoio para lavatório " u ", aço polido	un	2,00	279,80	333,52	667,04
9.15	37400	SINAPI	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	un	9,00	38,52	45,92	413,28
9.16	95545	SINAPI	Saboneteira Linha Excellence	un	9,00	23,31	27,79	250,11
9.17	86872	SINAPI	Tanque Grande (40 L) cor Branco Gelo	un	1,00	612,63	730,25	730,25
9.18	86914	SINAPI	Torneira de parede de uso geral com arejador Izy, para jardim ou tanque, padrao alto	un	1,00	36,69	43,73	43,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

9.19	86935	SINAPI	Cuba Inox Embutir 40x34x17cm, cuba 3, básica aço inoxidável, com válvula, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	un	4,00	210,45	250,86	1.003,44
9.20	86906	SINAPI	Torneira para cozinha de mesa bica móvel Izy	un	5,00	47,78	56,95	284,75
9.21	86936	SINAPI	Cuba industrial 50x40 profundidade 30, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	un	2,00	336,88	401,56	803,12
9.22	11777	SINAPI	Torneira elétrica LorenEasy	un	1,00	107,33	127,94	127,94
9.23	9535	SINAPI	Chuveiro Maxi Ducha, com Mangueira plástica/desviador para duchas elétricas	un	1,00	63,05	75,16	75,16
9.24	86912	SINAPI	Torneira de parede de uso geral com bico para mangueira Izy	un	5,00	17,86	21,29	106,45
Subtotal item 9.0								15.329,03
10.0			INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL					1.212,58
10.1	97536	SINAPI	Tubo de Ferro Galvanizado Ø 3/4", inclusive conexões	m	7,20	36,04	42,96	309,31
10.2	39871	SINAPI	Cotovelo de ferro galvanizado Ø 3/4"	un	4,00	13,00	15,50	62,00
10.3	6295	CPU	Tê de ferro galvanizado Ø 3/4"	un	2,00	8,24	9,82	19,64
10.4	MERCADO	CPU	Válvula esfera Ø 3/4" NPT 300	un	4,00	89,00	106,09	424,36
10.7	MERCADO		Registro do Regulador	un	2,00	75,00	89,40	178,80
10.8	85120	SINAPI	Manômetro NPT 1/4, 0 a 300 Psi	un	1,00	124,22	148,07	148,07
10.9	37560	CPU	Placa de sinalização em pvc cod 01 - (500x300) Proibido fumar	un	1,00	29,53	35,20	35,20
10.10	37560	CPU	Placa de sinalização em pvc cod 06 - (500x300) Perigo Inflamável	un	1,00	29,53	35,20	35,20
Subtotal item 10.0								1.212,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

11.0			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO						3.628,73
11.1	72553	SINAPI	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	3,00	133,44	159,06		477,18
11.2	72554	SINAPI	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	3,00	445,75	531,33		1.593,99
11.3	97599	SINAPI	Luminária de emergência de 31 Leds autonomia minima de 1 hora	un	16,00	37,26	44,41		710,56
11.4	79500/002	SINAPI	Marcação no Piso - 1 x 1m para hidrante	m²	5,00	18,09	21,56		107,80
11.5	37560	CPU	Placa de sinalização em pvc cod 13 - (316x158) Saída de emergência	un	2,00	29,53	35,20		70,40
11.6	37560	CPU	Placa de sinalização em pvc cod 17 - (316x158) Mensagem "Saída"	un	14,00	29,53	35,20		492,80
11.7	37560	CPU	Placa de sinalização em pvc cod 23 - (300x300) Extintor de Incêndio	un	5,00	29,53	35,20		176,00
Subtotal item 11.0									3.628,73
12.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 220V						45.829,01
			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO						
12.1	83463	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, sem barramento, para 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	2,00	299,43	356,92		713,84
12.2	74131/004	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, sem barramento, para 15 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	407,16	485,33		485,33
12.3	83371	SINAPI	Quadro de distribuição para telefone - fornecimento e instalação	un	1,00	105,93	126,27		126,27
12.4	68066	SINAPI	Quadro de medição trifásico fornecimento e instalação	un	1,00	126,45	150,73		150,73
12.5	74130/1	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	un	6,00	13,89	16,56		99,36
12.6	74130/1	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	13,89	16,56		16,56
12.7	74130/1	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 32 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00	13,89			33,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

								16,56	
12.8	C4562	SEINFRA	Dispositivo de proteção contra surto	un	4,00	119,10	141,97		567,88
12.9	74130/3	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 0,5 A - 12kA	un	1,00	64,76	77,19		77,19
12.10	74130/3	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 10 A - 5 kA	un	23,00	64,76	77,19		1.775,37
12.11	74130/3	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 13 A - 5 kA	un	5,00	64,76	77,19		385,95
12.12	74130/3	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 10 A - 4.5 kA	un	11,00	64,76	77,19		849,09
12.13	74130/3	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 13 A - 4.5 kA	un	2,00	64,76	77,19		154,38
12.14	74130/4	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 40 A - 4.5 kA	un	1,00	90,68	108,09		108,09
12.15	74130/6	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 200A	un	1,00	353,62	421,52		421,52
			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS						
12.16	91865	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø40mm (DN 1 1/2"), inclusive conexões	m	159,50	12,50	14,90		2.376,55
12.17	93008	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø50mm (DN 2"), inclusive conexões	m	52,40	11,06	13,18		690,63
12.18	93010	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø75mm (DN 3"), inclusive conexões	m	80,00	22,58	26,92		2.153,60
12.19	1777	SINAPI	Curva 45° PVC rosqueavel 1.1/2"	un	2,00	50,82	60,58		121,16
12.20	3908	SINAPI	Luva de aço galvanizado 1.1/2" - fornecimento e instalação	un	9,00	14,09	16,80		151,20
12.21	72614	SINAPI	Luva de aço galvanizado 1/2" - fornecimento e instalação	un	2,00	3,02	3,60		7,20
12.22	1788	SINAPI	Curva de aço galvanizado 1.1/4" - fornecimento e instalação	un	1,00	39,10	46,61		46,61
12.23	83446	SINAPI	Caixa de passagem 30x30 para telefone	un	5,00	136,05	162,17		810,85
			CABOS E FIOS (CONDUTORES)						0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

			Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:					0,00
12.24	91924	SINAPI	#1,5 mm ²	m	1.520,00	1,81	2,16	3.283,20
12.25	91926	SINAPI	#2,5 mm ²	m	2.357,20	2,56	3,05	7.189,46
12.26	92983	SINAPI	#25 mm ²	m	56,80	15,31	18,25	1.036,60
12.27	92987	SINAPI	#50 mm ²	m	113,60	25,28	30,13	3.422,77
12.28	92991	SINAPI	#95 mm ²	m	12,90	52,76	62,89	811,28
12.29	92995	SINAPI	#150 mm ²	m	51,60	73,89	88,08	4.544,93
12.30	98262	SINAPI	Cabo CCI-50 2 pares	m	52,60	3,26	3,89	204,61
12.31	C0560	SEINFRA	Cabo CCE-50 2 pares	m	53,60	3,50	4,17	223,51
			ILUMINAÇÃO E TOMADAS				-	0,00
12.32	91998	SINAPI	Tomada universal, 2P+T, 10A/250v, cor branca, completa	un	37,00	13,86	16,52	611,24
12.33	91999	SINAPI	Tomada universal, 2P+T, 20A/250V, cor branca, completa	un	4,00	15,53	18,51	74,04
12.34	91953	SINAPI	Interruptor simples 10 A, completa	un	7,00	18,55	22,11	154,77
12.35	91959	SINAPI	Interruptor duas seções 10A por seção, completa	un	1,00	29,35	34,99	34,99
12.36	91967	SINAPI	Interruptor três seções 10A por seção, completa	un	11,00	40,14	47,85	526,35
12.37	92023	SINAPI	Interruptor simples com uma tomada	un	3,00	32,83	39,13	117,39
12.38	C2298	SINAPI	Placa cega 2x4"	un	7,00	10,89	12,98	90,86
12.39	97585	SINAPI	Luminárias 2x32W completa	un	74,00	79,84	95,17	7.042,58
12.40	73953/2	SINAPI	Luminárias 2x16W completa	un	3,00	60,36	71,95	215,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

12.41	74246/001	SINAPI	Projektor de aluminio com lampada de vapor metálico de 150W - fornecimento e instalação	un	13,00	237	282,50	3.672,50	
12.42	72337	SINAPI	Tomada para telefone	un	10,00	20,94	24,96	249,60	
Subtotal item 12.0								45.829,01	
13.0 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)									
13.1	8260	SINAPI	Para-raios tipo Franklin	un	1,00	2.858,85	3.407,75	3.407,75	
13.2	98111	SINAPI	Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de aço galvanizado, conforme detalhe no projeto	un	5,00	18,43	21,97	109,85	
Subtotal item 13.0								3.517,60	
14.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
14.1	C0864	SEINFRA	Conjunto de mastro para três bandeiras e pedestal	un	1,00	2.315,21	2.759,73	2.759,73	
14.2	C4065	SEINFRA	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m ²	12,22	314,40	374,76	4.579,57	
14.3	C4065	SEINFRA	Prateleira, acabamento superior e banco em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m ²	3,50	314,40	374,76	1.311,66	
14.6	C2910	SEINFRA	Prateleira de madeira	m ²	1,90	129,75	154,66	293,85	
14.7	74238/2	SINAPI	Portão em tela de arame galvanizado n.12 malha 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir, incluso ferragens, 3m X 1,8m	m ²	5,40	354,50	422,56	2.281,82	
14.8	74238/2	SINAPI	Portão de correr em tela de arame galvanizado n.12 malha 2" e moldura em tubos de aço, incluso ferragens, 3m X 1,8m	m ²	5,40	354,50	422,56	2.281,82	
14.9			Bancada em alvenaria, com portas em madeira com revestimento melamínico (conforme projeto - vide detalhes de marcenaria/cozinha)	un	1,00	673,30	802,57	802,57	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

14.10			Bancada em alvenaria, com 02 cubas em inox, portas em madeira com revestimento melamínico, incluindo abrigo de gás com porta veneziana metálica (conforme projeto - vide detalhes de marcenaria/cozinha)	un	1,00	1.254,20	1.495,01	1.495,01	
14.11			Bancada em alvenaria, inclusive suporte com mão-francesa (conforme projeto - vide detalhes de marcenaria/sala de informática)	un	2,00	545,73	650,51	1.301,02	
14.12			Quadro escolar em revestimento de argamassa, pintado com tinta especial na cor verde, com moldura e aparador de giz em madeira, conforme projeto	m ²	27,30	158,32	188,72	5.152,06	
14.13			Quadro escolar em fórmica branca com moldura, instalado na sala de informática	m ²	0,54	232,41	277,03	149,60	
14.14			Muro em cobogó h=1,80m - Padrão FNDE	m	7,25	220,00	262,24	1.901,24	
Subtotal item 14.0									24.309,95
15.0			SERVIÇOS FINAIS					2.002,80	
15.1	99803	SINAP	Limpeza geral	m ²	1.400,56	1,20	1,43	2.002,80	
Subtotal item 20.0									2.002,80

Custo TOTAL com BDI incluso								252.119,86
------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeitura@couto.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: **CONSTRUÇÃO DE FECHO DIVISÓRIO - ALAMBRADO**

RECURSO PRÓPRIO – LOTE 02

SINAPI: 01/2019

Local: **ESCOLA 06 SALAS DE AULA DO SETOR MORADA DO SOL - COUTO MAGALHAES/TO.**

BDI: %

19,20%

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO			SINAPI
				UNITÁRIO	COM BDI	TOTAL	
II	SERVIÇOS EXTRA-PLANILHA						
1.0	MURETA EM COM CONCRETO COM ALAMBRADO						
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M3	17,18	54,39	64,83	1.114,04	93358
1.2	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	M2	85,92	21,81	26,00	2.233,92	95241
1.3	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA	M	116,00	47,60	56,74	6.581,84	98228
1.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	224,32	44,99	53,63	12.030,28	96536
1.5	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L.	M3	17,00	310,18	369,73	6.286,89	94963
1.6	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	168,24	3,00	3,58	602,30	87879
1.7	ALAMBRADO METÁLICO COM TELA 5X15CM, 1,83M, 2,30MM, PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO	M	280,40	73,97	88,17	24.721,79	composição
1.8	MONTANTES EM AÇO, SEÇÃO RETANGULAR 100X40MM CHAPA 14	UN	255,20	85,68	102,13	26.064,63	composição
1.9	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO 5x15cm, 2,30mm E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO DE CORRER, INCLUSO FERRAGENS	UN	12,60	652,00	777,19	9.792,59	74238/002



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

	SUBTOTAL						89.428,28	
2.0	PINTURA							
2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO	M2	168,24	10,20	12,16	2.045,80	88487	
	SUBTOTAL					2.045,80		
3.0	PISO							
3.1	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	m ²	81,62	61,00	72,71	5.934,59	92397	
3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	M	49,62	29,90	35,64	1.768,46	94275	
	SUBTOTAL					7.703,05		
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO							99.177,13	

Couto Magalhães/TO
Responsável Técnico
Marcelo Cardoso Maia
Engenheiro Civil
CREA-TO: 180020/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 ANEXO II

MODELO DO CREDENCIAMENTO

A _____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____ CEP: _____, Cidade _____ - Estado _____, inscrita no C.N.P.J. sob Nº _____, através de seus representantes legais, infra assinados, CREDENCIA junto à Prefeitura Municipal de Couto Magalhães o Sr(a) _____, residente e domiciliado na _____, nº _____ - Bairro _____ CEP: _____, Cidade _____ - Estado _____, com Cédula de Identidade R.G sob nº _____, Órgão Expedidor _____ e CPF sob nº _____, ao qual OUTORGA os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos na **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019, referente a Conclusão de Escola Municipal 06 salas de Aula no Setor Morada do Sol no município de Couto Magalhães.**

_____, ____ de _____ de 2019

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: Apresentar em papel timbrado da empresa e firma reconhecida do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Couto Magalhães

Referência: TOMADA DE PREÇOS de nº 004/2019

Prezados Senhores,

Relativamente à licitação sob referência, declaramos os seguintes termos:

1. Concordamos com as disposições de seu instrumento convocatório, e anexos:
2. Garantimos a Veracidade e correção de todos os dados e informações ora fornecidos e nos comprometemos, em ocorrendo a superveniência a qualquer tempo, de fatos impeditivos à habilitação e respectiva contratação desta empresa, decorrentes de alteração e/ou modificação relativos à documentação apresentada ou seu conteúdo, a proceder a automática e expressa comunicação à Prefeitura Municipal de Couto Magalhães.
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente ao certame licitatório em tela, bem como das condições gerais e específicas aplicáveis á execução dos serviços a serem contratados;
4. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação, o(s) representantes(s) legal(is) para assinatura do contrato será(ao):

Nome:

Cargo:

Identidade:

CIC:

_____, ____ de _____ de 2019

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável)

Obs: Apresentar em papel timbrado da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2019

Conforme o disposto no Edital e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes, e participará da obra como engenheiro-residente.

_____, ____ de _____ de 2019.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2019

Data da Abertura: _____.

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, cidade _____

DECLARA para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, assinalar uma das alternativas.

() SIM () NÃO

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Edital Tomada de Preços Nº 004/2019 para **CONCLUSÃO DE ESCOLA MUNICIPAL 06 SALAS DE AULA NO SETOR MORADA DO SOL NO MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES**

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras acima mencionadas é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Couto Magalhães.

Sendo o valor total de R\$ _____ (_____) para o lote 01 (**TERMO DE COMPROMISSO PAR 17713/2013**) e o valor total de R\$ _____ (_____) para o lote 02 (RECURSO PRÓPRIO).

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 12 (doze) meses, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de 19,20% (dezenove e vinte) por cento.

À elevada consideração de V. Sas.

Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES E A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE ESCOLA MUNICIPAL 06 SALAS DE AULA NO SETOR MORADA DO SOL NO MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES.

O MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES, com sede à Rua 5, nº 963 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.133.098/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Ezequiel Guimarães Costa, brasileiro, casado, CPF nº 628.890.012-53, Sob o RG nº 2.833.035 SSP/PA, tendo em vista o resultado da Tomada e Preços nº **004/2019**, e a empresa _____, com sede à Rua _____ nº _____, Setor _____ - Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Sócio _____, firmam o presente Contrato, em obediência as Normas da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94, e tem justo e contratado a prestação de serviços para **Conclusão de Escola Municipal 06 salas de Aula no Setor Morada do Sol no município de Couto Magalhães**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE ESCOLA MUNICIPAL 06 SALAS DE AULA NO SETOR MORADA DO SOL NO MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES**, conforme determinações constantes no edital da TOMADA DE PREÇOS nº **004/2019**, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados, somente poderá ser efetivada, mediante aprovação prévia e formal do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

A Contratação terá prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma prevista no inciso "II", do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com atualização publicada em 06/07/94, nos moldes do artigo 3.º da Lei n.º 8.883/94, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O preço total para a execução dos serviços ora contratados será no valor de R\$- _____ (_____), conforme a proposta vencedora da TOMADA DE PREÇOS nº **004/2019**, apresentada pela empresa **CONTRATADA** e aceita pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

Observada a periodicidade anual, na forma das disposições legais aplicáveis à espécie, será admitida repactuação de preços dos serviços objeto deste contrato, em conformidade com as diretrizes expedidas pelo Governo Federal nesse sentido. Devendo ser utilizado o índice federal legal para a repactuação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Comissão Permanente de Licitação quando da fase de licitação de Tomada de Preços nº **004/2019**, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

PARÁGRAFO NONO

A FISCALIZAÇÃO, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, analisará os serviços, conforme o cronograma físico-financeiro e emitirá o competente atestado, que, sendo aprovado, autoriza a CONTRATADA a emitir as Notas Fiscais dos Serviços prestados e, no caso de não serem aprovadas, serão indicadas as correções a serem efetivadas e aí, então, procedida novamente a cobrança.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA é integralmente responsável por todos os encargos sociais decorrentes da relação empregatícia dos elementos colocados à disposição dos serviços ora avençados, correndo às suas expensas, os salários, horas extras, gratificações, férias, 13º salário, contribuições previdenciárias e todos os tributos decorrentes, e outros, de quaisquer natureza, ainda que aqui não mencionados e que dizem respeito diretamente à relação empregatícia mencionada, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, estando incluso no preço apresentado todos os custos e despesas que direta ou indiretamente incidam nos serviços contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços, objeto deste contrato, serão de responsabilidade, única e exclusiva, da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer elemento prestador do serviço objeto deste contrato que não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

Os serviços, objeto do presente Contrato, serão fiscalizados por contratados do MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES, devidamente designados para este fim, e denominados de FISCALIZAÇÃO, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinados pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as Ordens de Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, serão feitos por escrito e formalizadas, na ocasião devida, não sendo tomada em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Das decisões da FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem efeito suspensivo, com protocolo na Prefeitura Municipal de Couto Magalhães.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento, pela **CONTRATADA**, das cláusulas e condições deste Contrato, ficará esta sujeita às penalidades, que deverão ser notificadas pela **FISCALIZAÇÃO** no ato da verificação da irregularidade, mediante a emissão de uma "Notificação de Irregularidades", devidamente recebida pela **CONTRATADA**.

PÁRAGRAFO PRIMEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

Das decisões da Fiscalização poderá a **CONTRATADA**, no prazo legal, recorrer por escrito, mediante a apresentação de fatos ou fatores que possam comprovar a não ocorrência da irregularidade notificada, cuja decisão, neste caso, será do MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES, após manifestação expressa da Fiscalização.

PÁRAGRAFO SEGUNDO

As multas previstas no parágrafo quinto desta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PÁRAGRAFO TERCEIRO

A multa, porventura aplicada à **CONTRATADA**, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES, ou cobradas judicialmente, servindo o presente Contrato de instrumento hábil à referida cobrança.

PÁRAGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** é civilmente responsável pelos danos materiais e pessoais que causar ao MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de pessoas que, a qualquer título, empregar na execução dos serviços ora contratados.

PÁRAGRAFO QUINTO

A **CONTRATADA** por descumprimento de cláusula ou de condição deste Contrato e que não seja determinante de rescisão contratual, fica sujeita às multas:

1. 1,0 % (um por cento) do valor do Contrato por dia que exceder o prazo estipulado na Cláusula Segunda do presente instrumento salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pelo MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES;
2. 5% (cinco por cento) do valor do Contrato por infringência cumulativa de qualquer outro dispositivo contratual.

PÁRAGRAFO SEXTO

De qualquer multa imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, oferecer recurso ao MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES, através da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

PÁRAGRAFO SÉTIMO

As multas serão aplicadas pela FISCALIZAÇÃO e deverão ser recolhidas à Tesouraria do MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias de sua notificação.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES, judicial ou extra judicialmente, independentemente de qualquer notificação, por interesse público, ou quando da ocorrência dos seguintes casos:

1. Se os serviços a que se refere o presente Contrato, forem transferidos a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização do MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES;
2. Se houver morosidade no andamento dos trabalhos ou se eles ficarem paralisados por mais de 15 (quinze) dias consecutivos sem causa justificada, face ao princípio da continuidade do serviço público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

3. Se a CONTRATADA impedir ou dificultar a ação da FISCALIZAÇÃO, ou desatender as determinações regulares da autoridade designada do CONTRATANTE, ou de seus superiores;
4. Se a CONTRATADA apresentar resultados insatisfatórios do ponto de vista técnico, a critério do CONTRATANTE.
5. Se a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir de forma irregular qualquer das cláusulas do presente Contrato;
6. Se vier a ser decretada a falência da CONTRATADA, instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATANTE, que prejudique a execução do contrato;
8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se o MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante comunicação escrita, com a antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os serviços executados até a data da rescisão, podendo, entretanto reter as importâncias devidas, total ou parcialmente, para garantir a cobertura de despesas, multas e débitos incorridos pela CONTRATADA ou obrigações por ela devidas perante terceiros, mas pelas quais o MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES possa ser considerado solidário pelos órgãos competentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo qualquer hipótese de rescisão do contrato previsto nesta cláusula, não caberá à CONTRATADA o direito de retenção dos serviços ou qualquer indenização, por serviços não realizados ou não aceitos, perdas e danos ou lucros cessantes.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS

- As despesas decorrentes da execução deste contrato, num total de R\$ _____ (_____), correrão à conta de recurso próprio e ainda do **Termo de Compromisso PAR 17713/2013**, consignados no Orçamento Municipal, a cargo do Município de Couto Magalhães, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:
- **Secretaria Municipal de Educação**
05.10.12.361.0064.1.222 / 4.4.90.51/ Fontes 10/22

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

O Foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da Comarca de Colinas do Tocantins/TO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

E, por estarem de pleno acordo, as contratantes assinam o presente Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Couto Magalhães, ____ de _____ de 2019.

Ezequiel Guimarães Costa
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa Tal
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: